



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Oficial - 12-8-65

R E S O L U Ç Ã O nº 8/65

Concede sessenta e cinco dias de licença ao Deputado RANULFO MARQUES LEAL.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 138 do Regimento Interno

R E S O L V E :

Artigo único - Ficam concedidos ao Senhor Deputado RANULFO MARQUES LEAL, 65 (sessenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir desta data.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1965.

Ranulfo Marques Leal Presidente
Leandro 1º Secretário
Murilo 2º Secretário

*Registrado ao fls. 7
do livro competente.
Boa*